



Publicado no "Boletim Govenrno" nº 1763, de 4/2/60.
Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 195

Of.

DECRETO Nº 312
de 4 de fevereiro de 1960

REVOGADO PELO DECRETO Nº
334/60 de 05/05/60.

O Prefeito da Estância de São José dos Campos, usando de suas atribuições, na forma do artigo 6º do decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser adquirido mediante desapropriação judicial ou por via amigável, o imóvel abaixo caracterizado, necessário à construção do novo Mercado Municipal, a saber:

"Um terreno constituído dos lotes de números 1 (um) a 24 (vinte e quatro) do loteamento "Jardim Matarazzo", aprovado pelo Processo nº 837/59, com área total de 7.938,00m². (sete mil, novecentos e trinta e oito metros quadrados), localizados entre as ruas Antônio Saes, Coronel Moraes, Alipio da Silva Viana, Mauricio Diamante e Joaquim Freire, com as quais confronta; referido terreno pertence a D. Leonor Ribas".

Artigo 2º - Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á expropriação por acôrdo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

a) - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

b) - que os proprietários ofereçam título de domínio ou filiação trintenária e certidões negativas de débitos fiscais e de quaisquer outros onus que recaiam sôbre o imóvel expropriando.

Artigo 3º - Fica considerada de natureza urgente a desapropriação de que trata o presente decreto, para efeito de imediata imissão de posse do imóvel atingido, de acôrdo com o disposto no artigo 15, do decreto-lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 4 de fevereiro de 1960.

ELMANO FERREIRA VELOSO
Prefeito Municipal